PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026

DESPACHO PARA AUTORIZAÇÃO

Venho pelo presente, na qualidade de Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 064/2025, de 28 de março de 2025, encaminhar a Vossa Excelência o processo da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2026**, que tem como objetivo: **"Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração de projeto técnico de engenharia para ampliação de passagem molhada no município de Nova Santa Rita/PI, conforme Convênio nº 989342/2025 firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR"** originada do Processo Administrativo nº 023/2026, para **AUTORIZAÇÃO** e **RATIFICAÇÃO**, na forma do Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Aviso de Dispensa foi publicado no ***MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM/PI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÕES WEB - TCE/PI***, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de Interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do inciso I, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025.

Informamos que após divulgação do certame, foi recebida a proposta por e-mail da empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22**, no valor global de R$ 11.127,33 (onze mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

Passada à análise da Proposta de Preço recebida, constatou-se que a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22** apresentou proposta válida, em conformidade com os termos do Edital, representando a mais vantajosa para a Administração.

Ato contínuo, passou-se à análise da Documentação de Habilitação apresentada pela empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22**, onde, verificou-se que a mesma cumpriu todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

A empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22**, foi declarada **VENCEDORA** por apresentar a proposta válida mais vantajosa para a Administração, estando dentro do limite estabelecido para contratação por Dispensa, conforme o Art. 75, I combinado com o Decreto Federal nº 12.807/2025, como também por cumprir todos os requisitos do Edital quanto à Habilitação.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Nova Santa Rita-PI, 20 de março de 2026.

Edson Lopes Passos
Agente de Contratação